



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MIGUELÓPOLIS-SP

RODRIGO DOROTHEU, vereador desta Casa Legislativa de Miguelópolis/SP, em consonância com o previsto no artigo 200, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Miguelópolis, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, REQUERER que seja encaminhado para deliberação junto ao plenário desta Casa de Leis, o seguinte requerimento, conforme passa a expor abaixo:

Requer-se do Senhor Prefeito Municipal, que encaminhe para essa Casa de Leis, o Projeto de Lei da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Justificativa:

A Lei Municipal nº 3.345 de 16/07/2013 em anexo, fixou o mês de Janeiro de cada ano, como data base para a concessão da revisão geral anual dos vencimentos (reajuste salarial) dos servidores públicos municipais ativos e inativos, adotando como índice o INPC/IBGE.

Portanto, os servidores públicos ativos e inativos, tem o direito da revisão anual, garantido por lei, e a Administração Pública tem o dever de conceder, para aqueles que prestam e prestaram relevantes serviços em favor da municipalidade.

Nestes termos, REQUER que Vossa Excelência, analise este pleito e determine as providências necessárias para a implementação desta demanda urgente, e que também seja concedido um aumento real nos vencimentos supracitados, tendo em vista a defasagem nos salários.

Nestes Termos,
Aguardamos deferimento.

Miguelópolis, 09 de Dezembro de 2025.

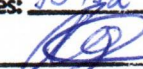
RODRIGO DOROTHEU

VEREADOR

At: VADO em ÚNICA Discussão

Votação: UNÂNIME

Sala das Sessões: 15/12 / 2025


Presidente(a)



LEI Nº. 3.345 de 16/07/2013.

Fixa a Data Base para a concessão da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas e da outras providencias.

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica fixado o mês de janeiro de cada ano, como data base, para a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas do município de Miguelópolis, adotando-se como índice o INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A reposição será a partir de janeiro de 2014, iniciando-se a periodicidade desse primeiro período no mês de maio de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 16 de julho de 2013.


JULIANO MENDONÇA JORGE
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra


Vania Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria

